



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 409 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre vacância de cargo de servidor público efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o Setor de Recursos Humanos do Município de Durandé tomou conhecimento da aposentadoria da servidora efetiva Silemar Aparecida Cruz de Paiva, na qual apresentou a carta de concessão de aposentadoria, doc. Anexo;

Considerando que a servidora pública da Prefeitura Municipal de Durandé Silemar Aparecida Cruz de Paiva, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de operário braçal, tornou-se aposentada por incapacidade permanente perante a Previdência Social – INSS.

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de operário braçal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Durandé, haja vista que a servidora **Silemar Aparecida Cruz de Paiva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. ***.520.926-**, ocupante do referido cargo acima aposentou por incapacidade permanente junto à Previdência Social – INSS.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo anterior é decorrente da aposentadoria por incapacidade permanente da referida servidora, conforme dispõe o art. 39, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Art. 3º - Fica garantida a reversão da servidora ao cargo, em caso de serem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria pela Previdência Social, na forma do art. 29, do Estatuto dos Servidores.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 14 de novembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**